



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.141 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA TROCO SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE QUATIS-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica instituído o programa de troco solidário no município de Quatis, com os seguintes objetivos:

- I – Fomentar a solidariedade dos munícipes para com as entidades filantrópicas.
- II – Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários e consumidores.
- III – Aproveitar a capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitar a participação do cidadão no auxílio de entidades do nosso município.
- IV – Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum que é a solidariedade e cooperação mútua para o apoio a entidades filantrópicas do nosso município.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Quatis, em parceria com os supermercados, mercados, mini mercados, farmácias, restaurantes e outros comércios do município implantará o programa.

Parágrafo único - A implantação do convênio para operação do programa é preferencialmente para comércios que possuem a caixa registradora eletrônica, devidamente enquadrada nas regras que disciplinam o uso das mesmas, e para os que não possuem será implantado através de caixas coletoras.

Art. 3º - O processo de implantação do Programa Troco Solidário seguirá os seguintes passos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.410-190 - CENTRO - QUATIS - RJ



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal